



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 5/2021/REI/IFTO, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTUDANTE
RESIDENTE BOLSISTA E/OU NÃO BOLSISTA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA –
PRP CAPES/IFTO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de estudantes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal do Tocantins – IFTO candidatos à participação no Programa de Residência Pedagógica, para a condição de residentes não bolsistas e formação de cadastro de reserva, a ser implementado em conformidade com o disposto no Edital Capes nº 1/2020 – PRP e suas retificações, e Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, conforme com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa de Residência Pedagógica – RP é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

1.1.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.1.2. O Projeto Institucional RP-IFTO tem vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo, tendo sido iniciado em outubro de 2020.

1.1.3. A residência pedagógica não deve ser confundida com a Prática como Componente Curricular (PCC); todavia, sua articulação com esse componente é essencial para a formação do licenciando.

1.2. As licenciaturas contempladas pelo Projeto RP-IFTO neste edital são os cursos de Física/Matemática e Educação Física do *Campus* Palmas; Química/Matemática do *Campus* Paraíso do Tocantins (projeto multidisciplinar); e Computação do *Campus* Porto Nacional.

1.3. Entende-se por estudantes aptos à "residente", de que trata este edital, os estudantes com matrícula ativa no curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

1.3.1. Conforme a Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO (ODP), para a determinação do período no qual o estudante se encontra, será considerada a soma das cargas horárias de todas as disciplinas integralizadas e, com isso, será estabelecido o período em que o estudante se encontra a partir da soma das cargas horárias de integralização de cada período informadas na grade curricular do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

1.3.1.1. Não será utilizada para a determinação do período em que o estudante se encontra a carga horária de Atividades Complementares (se houver) e de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (se houver).

1.4. A orientação do residente será realizada por um docente denominado Docente Orientador.

2. OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital selecionar estudantes residentes, bolsistas e voluntários, formando um banco de dados para, conforme o caso, atuação no Programa Institucional RP-IFTO.

2.1.1. Para ser estudante residente voluntário de um núcleo de residência pedagógica, considerado contrapartida da IES, o estudante deve também atender a todos os requisitos constantes deste edital.

2.1.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no Edital Capes nº 1, de 6 de janeiro de 2020, e neste edital.

2.1.3. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 259, de 2019, e o Edital Capes nº 1, de 2020, os candidatos deverão, minimamente:

I - possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta-corrente própria, NÃO podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular;

II - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFTO, na área do subprojeto;

III - ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFTO;

V - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFTO;

- VI - declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- VII - ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, sob pena de desclassificação; e
- VIII - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

3.1.1. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso I do item 3.1 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado e assim por diante, se houver e for possível a substituição.

3.1.2. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

3.2. O candidato selecionado neste edital, na condição de não bolsista ou pelo cadastro de reserva, que passar à condição de bolsista e que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do RP desde que não possua relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades.

3.2.1. Excetuando-se a situação do item 3.2, a instituição não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício.

4. **VEDAÇÕES**

4.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 259, de 2019, quando o estudante selecionado neste edital, na condição de não bolsista ou pelo cadastro de reserva, passar à condição de bolsista, ser-lhe-á vedado o recebimento de bolsa quando:

- I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;
- IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa; e
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional RP-IFTO ou Docente Orientador.

4.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso IV do item 4.1 o recebimento de:

- I - bolsa do Prouni; e
- II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, entre outras.

4.1.2. Os estudantes que se enquadram nas disposições vedadas dispostas no item 4.1 e que venham a ser selecionados quando da publicação do resultado final e que eventualmente venham a ser convocados, devem resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso sob pena de ter sua bolsa cancelada, a qualquer momento, quando verificado o não atendimento de algum dispositivo das vedações.

4.2. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

4.2.1. O beneficiário estudante residente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

4.2.2. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido conforme disposições previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4.3. É vedado aos estudantes residentes assumirem as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFTO.

4.4. O estudante residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, sendo vedada a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma deste edital.

5.2. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa (voluntários).

5.3. Caberá ao candidato estudante residente:

I - protocolar sua inscrição, ou por meio de procurador legalmente instituído, no setor responsável/designado por esta função, no *campus* onde o núcleo de residência pedagógica pretendido será realizado;

II - proceder à juntada dos documentos previstos neste edital, em envelope lacrado e com a identificação do subprojeto ao qual se candidata; e

III - proceder à solicitação do encaminhamento do envelope ao coordenador do curso de licenciatura de interesse, em conformidade com o disposto no Quadro 1.

5.3.1. Na parte externa do envelope, deverá constar de forma clara o nome do coordenador do curso e o nome do curso.

5.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção e verificação da documentação a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

5.5. A oferta de vagas e demais informações é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Oferta de vagas, Docentes Orientadores de subprojeto, e-mail para envio da inscrição.

| Projeto (curso do subprojeto) | Campus | Núcleo do subprojeto – Docente Orientador | Vagas | | Campus/e-mail para envio da inscrição |
|-------------------------------|----------------------|---|--------------|---------------------|---|
| | | | Não Bolsista | Cadastro de Reserva | |
| Computação | Porto Nacional | Lilissanne Marcellly de Sousa | - | Sem limite | Campus Porto Nacional cclc.porto@ifto.edu.br |
| Física | Palmas | Rodrigo de Carvalho Dias | 6 | Sem limite | Campus Palmas rp.interdisciplinar.palmas@ifto.edu.br |
| Educação Física | Palmas | Alex Gomes Carrasco | 6 | Sem limite | Campus Palmas alex carrasco@ifto.edu.br |
| Matemática | Paraíso do Tocantins | Stênio José Moreira Sidel | 6 | Sem limite | Campus Paraíso do Tocantins matematica.paraíso@ifto.edu.br |

| | | | | | |
|---------|----------------------|---------------------------|---|------------|--|
| | Palmas | Rodrigo de Carvalho Dias | 6 | Sem limite | <i>Campus Palmas</i> rp.interdisciplinar.palmas@ifto.edu.br |
| Química | Paraíso do Tocantins | Stênio José Moreira Sidel | 6 | Sem limite | <i>Campus Paraíso do Tocantins</i> matematica.paraíso@ifto.edu.br |

5.6. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser enviados por e-mail, em arquivo único no formato PDF, são os seguintes:

- I - formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio impresso e assinado, conforme Anexo I;
- II - cópia da procuração de procurador legalmente instituído, se houver;
- III - cópia do RG e CPF;
- IV - uma foto 3x4 cm recente;
- V - cópia do comprovante de matrícula no curso de licenciatura do IFTO que corresponde ao próprio curso do subprojeto;
- VI - documento emitido pelo Sistema Siga-Edu, atualizado, a partir do "Relatório de Índice de Aproveitamento Acadêmico", onde consta o período em que o estudante se encontra (em conformidade com as normas da ODP vigente) e o percentual de conclusão de curso;
- VII - carta de intenções, explicitando a motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme disposto no Anexo II;
- VIII - quadro de disponibilidade de horário para participação no subprojeto, conforme Anexo II; e
- IX - autodeclaração assinada atestando:
 - a) ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
 - b) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o Coordenador Institucional do RP-IFTO ou com o Docente Orientador, se já estiver selecionado. Caso contrário, configurando a *posteriori* a relação, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de residência pedagógica; e
 - c) caso possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, declarar que não possui relação de trabalho com o IFTO e/ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades. Caso haja configuração a *posteriori* da relação com a escola-campo, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de residência pedagógica; ou
 - d) que possui vínculo empregatício ou está realizando estágio remunerado, com relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde se desenvolverá as atividades do subprojeto, informando que se for selecionado no resultado final e convocado, tomará as providências cabíveis para o cancelamento do vínculo ou do estágio remunerado até a assinatura do Termo de Compromisso; e
 - e) não ter recebido bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP; e
 - f) se for o caso, não acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa (não se aplica esta situação caso o candidato tenha recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes

comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Bolsa Família, entre outras); ou

g) se for o caso, acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, informando que se for selecionado no resultado final e convocado, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso.

5.7. No e-mail de inscrição, o candidato deverá colocar no assunto o texto: "Inscrição RP/IFTO: <subprojeto> - <campus>".

5.8. Após a seleção, os Coordenadores de Curso/Docentes Orientadores devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição e o Termo de Compromisso assinado para o caso dos estudantes convocados, para a Coordenação Institucional RP-IFTO, por meio do endereço eletrônico residenciapedagogica@ifto.edu.br.

5.8.1. Caberá à Coordenação Institucional RP-IFTO fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato no processo aberto no SEI que trata desta seleção, para arquivo e controle. Os documentos arquivados serão de acesso público e ficarão à disposição da Capes, dos órgãos de fiscalização e de controle.

5.8.2. Os documentos arquivados deverão ser mantidos por um período de 10 (dez) anos, sendo estes: os relatórios das atividades, os termos de compromisso assinados pelos bolsistas, os comprovantes dos requisitos para o recebimento da bolsa e demais documentos pertinentes.

5.8.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Coordenação Institucional RP-IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

5.8.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do Coordenador de Curso/Docente Orientador do núcleo de residência pedagógica, devendo, ao término do programa, remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

5.8.5. Caberá ao Coordenador do Curso/Docente Orientador:

- I - analisar a documentação de inscrição;
- II - homologar as inscrições; e
- III - proceder à seleção e classificação dos candidatos à residência em conformidade com o previsto neste edital.

5.8.6. Caso haja Docente Orientador de núcleo de residência pedagógica selecionado, o Coordenador do Curso deve passar o envelope lacrado de inscrição do candidato para o Docente Orientador, para proceder à seleção e classificação dos candidatos à residência.

5.8.7. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino – Diretoria de Graduação:

- I - autuar todos os documentos que tramitem durante a seleção, tais como publicações, retificações do edital, entre outros; e
- II - publicar no *site* do IFTO todas as informações inerentes ao edital de seleção.

5.8.8. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos estudantes residentes, bolsistas e voluntários, serão realizadas pelo Coordenador do Curso/Docente Orientador e um professor do Colegiado do Curso

escolhido pelo Coordenador do Curso. Todos os resultados serão encaminhados ao Coordenador Institucional RP-IFTO, para análise final e divulgação, conforme cronograma.

5.8.9. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

5.8.10. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

5.8.10.1. O recurso contra inscrições não homologadas deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail residenciapedagogica@ifto.edu.br, informando como assunto "Recurso_Edital_Estudante_[nome do Subprojeto que é candidato]_[nome do *campus*]".

5.9. Para o candidato à residência com inscrição homologada, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

I - análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II, demonstrando seu interesse em participar do RP-IFTO. Esta carta de intenções constituirá 50% (cinquenta por cento) da pontuação total; e

II - Índice de Aproveitamento Acadêmico (IA), que constituirá 50% (cinquenta por cento) da pontuação total. O Índice de Aproveitamento Acadêmico (IA) consta do documento emitido pelo Sistema Siga-Edu, atualizado, a partir do "Relatório de Índice de Aproveitamento Acadêmico".

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades previstas neste edital para seleção dos bolsistas estão no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma

| | |
|---|------------------------|
| Lançamento do edital | 9/2/2021 |
| Período de inscrição | 9/2/2021 até 18/2/2021 |
| Homologação das inscrições | 23/2/2021 |
| Recurso contra inscrições não homologadas | 24/2/2021 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 1º/3/2021 |
| Resultado preliminar | 2/3/2021 |
| Recurso contra o resultado preliminar | 3/3/2021 |
| Divulgação do resultado final | 8/3/2021 |

6.2. É de inteira responsabilidade do Docente Orientador e do Coordenador do Curso a realização do processo de seleção nos *campi*, bem como a emissão e o envio de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa para o e-mail residenciapedagogica@ifto.edu.br.

6.2.1. Caso o Docente Orientador seja o próprio Coordenador do Curso, este deverá indicar outro professor docente do mesmo Colegiado do Curso.

6.3. As informações e os resultados serão divulgados no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>).

7. VAGAS, CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

7.1. O estudante selecionado na condição de não bolsista e de cadastro de reserva não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa e/ou outros auxílios de natureza financeira.

7.2. A bolsa do residente, paga pela Capes, terá o valor mensal, individual, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.3. O recurso destinado será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

7.4. No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

7.5. O recebimento de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes e à aprovação do Projeto Institucional RP-IFTO.

7.6. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no RP é de 18 (dezoito) meses, e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFTO e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

7.7. Caso o estudante selecionado neste processo seletivo passe para a condição de estudante bolsista, a duração máxima de cotas de bolsas concedidas coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

7.7.1. O pagamento de bolsas será processado mensalmente, de acordo com o cronograma definido pela Capes, ocorrendo no mês subsequente ao mês de competência.

7.8. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante da condição de bolsista do atual projeto em vigência, este será substituído por estudante classificado neste edital na condição de não bolsista, respeitando-se a ordem de classificação.

7.8.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

7.9. Quando um estudante da condição de não bolsista selecionado neste edital passar à condição de estudante bolsista, ele poderá ser substituído por candidato classificado no cadastro de reserva oriundo deste processo de seleção, respeitando-se a ordem de classificação, passando este a ser um estudante não bolsista.

7.9.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

7.10. As disposições acerca da suspensão da bolsa paga a estudantes bolsistas se encontram dispostas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

7.11. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- I - recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- II - recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; ou
- III - **não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista residente.**

7.11.1. No caso previsto no inciso II do item 7.11, além de ter a bolsa cancelada, de acordo com o art. 58 da Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.11.2. No caso previsto no inciso III do item 7.11, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior,

circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

8. CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

8.1. O cadastramento no programa dos residentes selecionados é de responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa, podendo ser subdelegada esta atribuição.

8.2. Após a seleção, os Docentes Orientadores devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição, e o Termo de Compromisso assinado, no caso dos convocados, para a Coordenação Institucional do Programa para o e-mail residenciapedagogica@ifto.edu.br.

8.2.1. Caberá à Coordenação Institucional do Programa fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato para o processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para arquivo e controle.

8.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Coordenação Institucional do PRP – IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

8.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do Docente Orientador do subprojeto, devendo, ao término do programa, remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

8.4.1. Os documentos do bolsista utilizados para comprovar os requisitos para o recebimento da bolsa, bem como seu Termo de Compromisso, devidamente assinados, deverão ser arquivados na Instituição de Ensino Superior (IES) pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de cadastramento no sistema de gestão de bolsa, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição da Capes e dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.

8.5. É reservado ao Coordenador Institucional o cadastramento ou descadastramento de estudantes que passaram à condição de bolsista, bem como a suspensão de bolsas, conforme Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

9. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

9.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, são atribuições dos bolsistas e não bolsistas residentes:

I - desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do Docente Orientador e do professor preceptor;

III - cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria Capes nº 259, de 2019;

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao professor preceptor, ao Docente Orientador, ao Coordenador Institucional RP-IFTO ou à Capes;

VII - ter cadastrado e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>; e

VIII - comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu Docente Orientador ou à coordenação institucional do projeto.

9.2. Os candidatos convocados deverão assinar termo de compromisso do bolsista/voluntário de residência pedagógica, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

10.2. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

10.3. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4. A convocação dos estudantes selecionados neste edital para o início das atividades na condição de não bolsista será realizada por e-mail, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.

10.5. Caso o estudante selecionado neste edital passe à condição de estudante bolsista, se vier a ser excluído do programa, não poderá retornar ao PRP-IFTO durante a mesma vigência, salvo nos casos de desligamento a pedido do bolsista ou por motivo de força maior.

10.6. Caso o estudante venha a ter sua bolsa cancelada, gerando seu desligamento do programa, será possível, mediante análise e parecer do Docente Orientador e do Supervisor do Estágio do seu curso no IFTO, convalidar estágio curricular supervisionado de seu curso, conforme PPC, em função da(s) etapa(s) estagiadas no PRP em relação ao que o curso habilita.

10.7. A Capes e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

10.8. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

10.9. O período de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas do programa PRP vigente no IFTO.

10.10. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

10.11. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

10.12. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no *site* indicado.

10.13. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

10.14. O IFTO não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

10.15. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização, reclamação de qualquer natureza e/ou pagamento de bolsas retroativas.

10.16. Caso no processo seletivo de preceptores não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, a seleção para o correspondente subprojeto/núcleo poderá ser cancelada ou os residentes selecionados poderão não ser convocados.

10.17. Caso não haja manifestação de interesse de participar do programa por parte das escolas das redes de ensino, a seleção de estudantes residentes, conforme o subprojeto/núcleo poderá ser cancelada ou os residentes poderão não ser convocados.

10.18. Informações adicionais sobre o Programa de Residência Pedagógica podem ser obtidas acessando o Portal da Capes.

10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFTO e pela Coordenação Institucional do PRP, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

10.20. Os estudantes classificados no Edital nº 09/2020/REI/IFTO, de 24 de janeiro de 2020, que estão no cadastro de reserva para convocação e ainda não foram chamados/convocados, estão dispensados de concorrer neste edital.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 09/02/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209051** e o código CRC **545C5A6A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2021/REI/IFTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO DO PRP

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200

